



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 157/17 - Autógrafo n.º 115/17 - Proc. n.º 3336/17

**LEI Nº**

Recebido  
24/08/17  
10:20  
Patricia Moraes Bonci  
Matrícula 23.341  
Departamento Técnico-Legislativo  
SAJI

**Altera e dá nova redação ao Anexo Único da Lista de Espécies Vegetais Exóticas Invasoras da Lei 5.465, de 20 de Junho de 2017.**

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O anexo único da Lei 5.465, de 20 de junho de 2017 que contém a lista de espécies vegetais exóticas invasoras, é alterado e passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**“Lista de Espécies Vegetais Exóticas Invasoras:**

Acácia Negra - *Acacia meamsii*

Alfeneiro - *Ligustrum japonicum*, *Ligustrum lucidum*, *Ligustrum vulgare*

Figueira - *Ficus benjamina*

Leucena - *Leucaena leucocephala*

Palmeira Seafórtia - *Archontophoenix cunninghamiana*”



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 157/17 - Autógrafo n.º 115/17 - Proc. n.º 3336/17

Fl. 02

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos

**ORESTES PREVITALE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 22 de agosto de 2017.

**Israel Scupenaro**  
Presidente

**Luiz Mayr Neto**  
1º Secretário

**Alécio Maestro Cau**  
2º Secretário